



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 37/2020

Câmara Municipal de Pato Branco



PROTOCOLO GERAL 709/2020
Data: 20/03/2020 - Horário: 13:35
Legislativo - PLO 55/2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar Projeto de Lei, visando autorização legislativa para criação de novas fontes de recursos e abertura de Crédito Especial no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 2.357.133,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos), com recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de recurso vinculada, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os valores solicitados estão distribuídos da seguinte forma:

- Fonte 164 - Aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - ONUREA – FUNDEPAR, destinados a atender o plano de trabalho conforme protocolo nº 16.076.409-0 do FUNDEPAR – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional para aquisição de um ônibus urbano escolar acessível piso alto – ONUREA, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

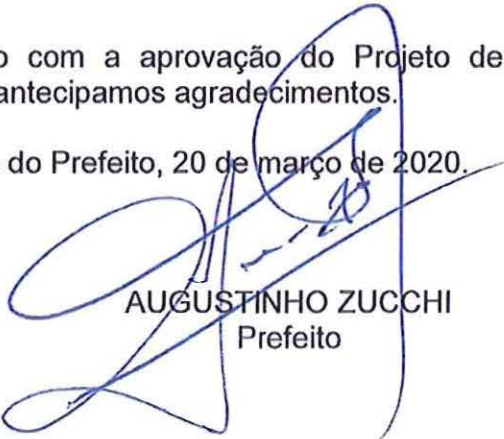
- R\$ 537.614,00 (quinhões e trinta e sete mil seiscentos e quatorze reais) destinados a aquisição de mobiliário escolar para o ensino fundamental;

- R\$ 971.419,00 (novecentos e setenta e um mil quatrocentos e dezenove reais) destinados a aquisição de mobiliários para a educação infantil, totalizando R\$ 1.509.033,00 (um milhão quinhões e nove mil e trinta e três reais) referente à fonte 163 - Plano de Ações Articuladas - PAR, Termos de Compromisso nº 202000506-6 e nº 2020002108-6 - Aquisição de Mobiliário Escolar;

- R\$ 548.100,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e cem reais) referente a fonte 62 – Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso nº 201901380-4 - Aquisição de 02 (dois) Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo – ONUREA destinados a aquisição de 02 (dois) ônibus escolares acessível piso baixo – ONUREA.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência**, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 20 de março de 2020.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 55 /2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 2.357.133,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil cento e trinta e três reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
00039	Manutenção do Ensino	2.357.133,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	848.100,00
2.176	Manutenção da Educação Infantil	971.419,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	537.614,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculadas no valor de R\$ 2.357.133,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil cento e trinta e três reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
4.4.90.52 – 164	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
4.4.90.52 – 162	Equipamentos e Material Permanente	548.100,00
	Sub Total	848.100,00

2.176	Manutenção da Educação Infantil	
4.4.90.52 – 163	Equipamentos e Material Permanente	971.419,00

12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
4.4.90.52 – 163	Equipamentos e Material Permanente	537.614,00

Total		2.357.133,00
--------------	--	---------------------

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Fonte	Valor R\$
162 - Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso nº 201901380-4 - Aquisição de 02 (dois) Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo - ONUREA	548.100,00
163 - Plano de Ações Articuladas - PAR, Termos de Compromisso nº 202000506-6 e nº 2020002108-6 - Aquisição de Mobiliário Escolar	1.509.033,00
164 - Aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - ONUREA - FUNDEPAR	300.000,00
Total	2.357.133,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito



ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 55/2020

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 55/2020**, obter autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 2.357.133,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e três reais).

O Projeto em análise acresce ao orçamento do Município de Pato Branco, dotação orçamentária não existente para o exercício de 2020, dentro da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que será utilizado para a aquisição de 2 (dois) Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto, aquisição de mobiliário escolar para o ensino fundamental e aquisição de mobiliários para a educação infantil,

- ✚ 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
- ✚ 07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
- ✚ 12.365.0039.2.096 - Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos
- ✚ 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- ✚ Fonte – 164
- ✚ 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- ✚ Fonte – 162

- ✚ 12.365.0039.2.176 – Manutenção da Educação Infantil
- ✚ 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- ✚ Fonte – 163

- ✚ 12.361.0039.2.254 - Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental
- ✚ 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente
- ✚ Fonte – 163

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2020 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.
-----------------	------------------------------------	--





A Lei nº. 4320/64 nos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43 tratam dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

Art. 40. São **créditos adicionais**, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica; "

Art. 42. Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo".

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

II – os provenientes de excesso de arrecadação.

§ 3º. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º. Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- ❖ a prévia autorização legislativa e
- ❖ a indicação de recursos.

Conforme indicado à cobertura se dará pela utilização de **Excesso de Arrecadação** da Fonte de Recurso Vinculado não prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2020, com base no que disciplina os parágrafos 1º, inciso II e 3º e 4º do art.43 da Lei 4320/64, conforme **Fonte**:

- ✚ 162 - Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso nº 201901380-4 - Aquisição de 02 (dois) Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo - ONUREA
- ✚ 163 - Plano de Ações Articuladas - PAR, Termos de Compromisso nº 202000506-6 e nº 2020002108-6 - Aquisição de Mobiliário Escolar
- ✚ 164 - Aquisição de ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - ONUREA - FUNDEPAR





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

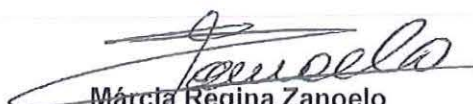


Analisados os artigos 1º e 2º observamos que os mesmos devem encontrar-se dentro do que preceitua a matéria para a alteração orçamentária sugerida, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2020 com a Lei Orçamentária em vigor, observando que as três matérias orçamentárias obrigatoriamente devem estar ajustadas entre si.

O Projeto se encontra apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.

Pato Branco, 20 de março de 2020.


Márcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº. 027.823/0-3





COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 55/2020

Autor: Executivo Municipal

Relator: Carlinho Antonio Polazzo – DEM

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 2.357.133,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e cento e trinta e três reais).

RELATÓRIO

Através da Mensagem nº 37/2020, o Executivo Municipal encaminhou o Projeto de Lei nº 55/2020, o qual busca Autorização Legislativa para abrir Crédito Especial no exercício de 2020 no valor de R\$ 2.357.133,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e cento e trinta e três reais).

Em sua justificativa, o Executivo Municipal argumenta que a referida abertura de crédito especial se dará com recursos de excesso de arrecadação junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Desta forma, os valores ficam distribuídos da forma que: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para aquisição de um Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto, destinado a atender o plano de trabalho conforme protocolo nº 16.076.409-0 do Fundepar – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional.

Outros R\$ 537.614,00 (quinhentos e trinta e sete mil e seiscentos e catorze reais) destinado à aquisição de mobiliário escolar para o ensino fundamental.

Outros R\$ 971.419,00 (Novecentos e setenta e um mil, e quatrocentos e dezenove reais) destinados à aquisição de mobiliários para a educação infantil, totalizando R\$ 1.509.033,00 (um milhão, quinhentos e nove mil e trinta e três reais) referente ao Plano de Ações Articuladas, Termos de Compromisso nº 202000506-6 e nº 2020002108-6.

Outros R\$ 548.100,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e cem reais), do Termo de Compromisso nº 201901380-4, para Aquisição de 02 (dois) Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo.



ANÁLISE

Considerando tratar-se de recurso oriundo de excesso de arrecadação junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, vindo a beneficiar nossa rede pública de ensino, bem como crianças e adolescentes, entendemos que não existem óbices à sua regular tramitação, entendimento também adotado pela Assessoria Contábil do Legislativo Municipal.

VOTO DO RELATOR

Considerando a análise e argumentação anteriormente exposta, onde fica evidente o grande interesse público, já que o mesmo destina-se a beneficiar escolas e crianças do nosso Município, opinamos favoravelmente a tramitação, bem como a aprovação do presente projeto de lei.

Assim, opto por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, a regular tramitação e aprovação da presente matéria.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 21 de março de 2020.



Carlinho Antonio Polazzo – DEM
Presidente/Relator



Vilmar maccari - PDT
Membro



José Gilson Feitosa - PT
Membro



PROJETO DE LEI Nº 55/2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 2.357.133,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e três reais).

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
00039	Manutenção do Ensino	2.357.133,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	848.100,00
2.176	Manutenção da Educação Infantil	971.419,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	537.614,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculadas no valor de R\$ 2.357.133,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e três reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
4.4.90.52 – 164	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
4.4.90.52 – 162	Equipamentos e Material Permanente	548.100,00
	Subtotal	848.100,00

2.176	Manutenção da Educação Infantil	
4.4.90.52 – 163	Equipamentos e Material Permanente	971.419,00

12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
4.4.90.52 – 163	Equipamentos e Material Permanente	537.614,00

Total	2.357.133,00
--------------	---------------------

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
-------	-----------





CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



162 – Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso nº 201901380-4 - Aquisição de 02 (dois) Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo - ONUREA	548.100,00
163 - Plano de Ações Articuladas - PAR, Termos de Compromisso nº 202000506-6 e nº 2020002108-6 - Aquisição de Mobiliário Escolar	1.509.033,00
164 - Aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - ONUREA - FUNDEPAR	300.000,00
Total	2.357.133,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.502, DE 8 DE ABRIL DE 2020



Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 2.357.133,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e três reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
00039	Manutenção do Ensino	2.357.133,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	848.100,00
2.176	Manutenção da Educação Infantil	971.419,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	537.614,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculadas no valor de R\$ 2.357.133,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e três reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
4.4.90.52 – 164	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
4.4.90.52 – 162	Equipamentos e Material Permanente	548.100,00
Subtotal		848.100,00

2.176	Manutenção da Educação Infantil	
4.4.90.52 – 163	Equipamentos e Material Permanente	971.419,00

12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
4.4.90.52 – 163	Equipamentos e Material Permanente	537.614,00
Total		2.357.133,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
162 – Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso nº 201901380-4 - Aquisição de 02 (dois) Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo - ONUREA	548.100,00
163 - Plano de Ações Articuladas - PAR, Termos de Compromisso nº 202000506-6 e nº 2020002108-6 - Aquisição de Mobiliário Escolar	1.509.033,00
164 - Aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - ONUREA - FUNDEPAR	300.000,00
Total	R\$ 2.357.133,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador: 7D43C154

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2020. Edição 1987
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.657, DE 8 DE ABRIL DE 2020



Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 2.357.133,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e três reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.502, de 8 de abril de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
00039	Manutenção do Ensino	2.357.133,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	848.100,00
2.176	Manutenção da Educação Infantil	971.419,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	537.614,00

Art. 3º Fica criada nova Fonte de recurso e aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculadas no valor de R\$ 2.357.133,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e três reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
4.4.90.52 - 164	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
4.4.90.52 - 162	Equipamentos e Material Permanente	548.100,00
Subtotal		848.100,00

2.176	Manutenção da Educação Infantil	
4.4.90.52 - 163	Equipamentos e Material Permanente	971.419,00

12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
4.4.90.52 - 163	Equipamentos e Material Permanente	537.614,00
Total		2.357.133,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
162 - Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso nº 201901380-4 - Aquisição de 02 (dois) Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo - ONUREA	548.100,00
163 - Plano de Ações Articuladas - PAR, Termos de Compromisso nº 202000506-6 e nº 2020002108-6 - Aquisição de Mobiliário Escolar	1.509.033,00
164 - Aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - ONUREA - FUNDEPAR	300.000,00
Total	R\$ 2.357.133,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:95DC513B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 09/04/2020. Edição 1987
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.350/2019 e alterações posteriores da LOO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.333	Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses	125.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Supêravit financeiro de Fonte de Recurso vinculada no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Vigilância Sanitária
Mantenção da Saúde

2.333	Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses	
4.490.52 - 518	Equipamentos e Material Permanente	125.000,00
Total		125.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos da Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
-------	-----------

318 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	125.000,00
Total	125.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.
AUGUSTINHO ZUCCO II
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.656, DE 8 DE ABRIL DE 2020
Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

O Prefeito de Pató Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei nº 5.551, de 8 de abril de 2020,

Programa	Especificação	Valor R\$
0043	Manutenção da Saúde	125.000,00

Ação	Especificação	Valor R\$
2.333	Implantação e Manutenção do Centro de	

Zoonose	R\$ 125.000,00
---------	----------------

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recursos vinculada no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.04	Vigilância em saúde	
03	Saúde	
08.04.03	Atividade de vigilância em saúde	

12.324	Vigilância Sanitária	
12.324.0043	Manutenção da Saúde	
2.333	Implantação e Manutenção do Centro de Zoonoses	
4.490.52 – 518	Equipamentos e Material Permanente	125.000,00

Total	125.000,00
-------	------------

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R\$
513 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	125.000,00
Total	125.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2009.
AUGUSTINO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 332, DE 8 DE ABRIL DE 2020

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Programa	Especificação	Valor R\$
60029	Manutenção do Ensino	2.357.133,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a tirar apoio na Lei nº 5.300/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
2.006	Manutenção das atividades do Transporte	

	Escolar e adequação de veículos	R\$8.100,00
2.126	Manutenção da Educação Infantil	R\$14.419,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	R\$37.614,00

Art. 3º Autora o Executivo Municipal a criar nova Fonte de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco - Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculadas no valor de R\$ 2.357.133,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e três reais) na classificação funcional programática estabelecida.

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	

12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.098	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
4.400.52 - 12.4	Equipamentos e Material Remanescente	300.000,00

4.4.90.52 - 194	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
4.4.90.52 - 162	Equipamentos e Material Permanente	548.100,00
	Subtotal	848.100,00
2.176	Manutenção da Educação Infantil	
4.4.90.52 - 163	Equipamentos e Material Permanente	971.413,00

12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das instituições de Ensino Fundamental	
4.4.60.42 - 151	Em. Insumos e Material P. Pessoal	532.234,00

Total	2.357.133,00
-------	--------------

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Recurso da Conta do Rendimento Municipal, assim discriminada:

Fonte	Valor R\$
102 – Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso nº 201001380-4	548.100,00
- Aquisição de 82 (oitua) Ônibus Urbanos Acessíveis Pilo Balao - GURUEA	
103 - Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso nº 201001380-4	5.000.000,00

163 - Plano de Apoio Arquivo - FAN, Termos de Compromisso nº 00000000-6 e nº 20200002108-6 - Aquisição da Mobiliária Escolar	1.000.000,00
164 - Aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - ONJUREA - FUNDEPAR	500.000,00

Total	R\$ 2.357.133,00
-------	---------------------

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ.

O Prefeito de Pato Branco, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2015-2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
00019	Manutenção do Engino	2.357.193,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.300/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de

Ação	Especificação	Valor R\$
2.006	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	848.100,00

2.176	Manutenção da Educação Infantil	R\$ 971.419,00
2.214	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	R\$ 337.414,00

Art. 3º Fica criada nova fonte de recurso e aberta no Orçamento Geral da Município da

Pato Branco, Estado da Paraíba. Crédito Especial por Excesso de Anecação de Forte de Recursos Vinculados no valor de R\$ 2.357.133,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, cento e trinta e três reais) na classificação funcional programática abaixo.

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação Infantil	
12.363.033	Manutenção do Ensino	
12.363.033.001	Manutenção das atividades de Transporte Escolar e aquisição de veículos	
4.4.90.52 - 154	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
4.4.90.52 - 152	Equipamentos e Material Permanente	54.120,00
	Subtotal	354.120,00
2.326		
4.4.90.52 - 153	Manutenção da Educação Infantil	
4.4.90.52 - 153	Equipamentos e Material Permanente	371.419,00
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.033	Manutenção do Ensino	
12.361.033.001	Manutenção das atividades de Ensino Fundamental	
4.4.90.52 - 153	Equipamentos e Material Permanente	337.614,00
	Total	2.357.133,00

Art. 4º Para cobertura da presente Orçamento Especial será utilizado de recursos de Exercício de Aquisição de Bens de Recursos Vinculados, assim especificada:

Fonte	Especificação	Valor R\$
162 - Plano de Ação Anual - PAR - Termo de Compromisso nº 201901302-4	Aquisição de 22 (vinte e dois) Ônibus Urbanos Especiais Pato Branco - ONIBUS	648.100,00
163 - Plano de Ação Anual - PAR - Termo de Compromisso nº 201901302-4	Aquisição de 22 (vinte e dois) Ônibus Urbanos Especiais Pato Branco - ONIBUS	1.500.000,00
164 - Plano de Ação Anual - PAR - Termo de Compromisso nº 201901302-4	Aquisição de 22 (vinte e dois) Ônibus Urbanos Especiais Pato Branco - ONIBUS	300.000,00
	Total	2.357.133,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.533, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Autora o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 350.359,05 (trezentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir o Programa da Lei nº 5.533/2019 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2016/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0037	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	350.359,05
0037	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	350.359,05
	Total	350.359,05

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.533/2019 e alterações posteriores da LOO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
19	Manter Aterro	350.359,05
19	Manter Aterro	350.359,05
	Total	350.359,05

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos de Pato Branco no valor de R\$ 350.359,05 (trezentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.326	Manter Aterro	
4.4.90.51 - 000	Obras e Instalações	350.359,05
	Total	350.359,05

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima aberto por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programático em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.326	Manter Aterro	
4.4.90.51 - 000	Obras e Instalações	350.359,05
	Total	350.359,05

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8.668, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 350.359,05 (trezentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.533, de 8 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.533/2019 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2016/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0037	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	350.359,05
0037	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	350.359,05
	Total	350.359,05

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.533/2019 e alterações posteriores da LOO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
19	Manter Aterro	350.359,05
19	Manter Aterro	350.359,05
	Total	350.359,05

Art. 3º Fica alterado no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos de Pato Branco no valor de R\$ 350.359,05 (trezentos e cinquenta e seis mil trezentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.326	Manter Aterro	
4.4.90.51 - 000	Obras e Instalações	350.359,05
	Total	350.359,05

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima aberto por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programático em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.326	Manter Aterro	
4.4.90.51 - 000	Obras e Instalações	350.359,05
	Total	350.359,05

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 5.534, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Autora o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir o Programa da Lei nº 5.533/2019 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2016/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0037	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	350.359,05
0037	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	100.000,00
0037	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	3.000,00
0037	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	100.000,00
	Total	103.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.533/2019 e alterações posteriores da LOO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
19	Manter Aterro	103.000,00
19	Manter Aterro	3.000,00
19	Manter Aterro	100.000,00
	Total	103.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos de Pato Branco no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.02	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
23	Comércio e Serviços	
23.691	Promoção Comercial	
23.691.0027	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	
2.326	Manter Aterro	
4.4.90.51 - 000	Obras e Instalações	350.359,05
	Total	350.359,05

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar nova ação, criar nova fonte e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos de Pato Branco no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
2.356	FIA - Enfrentamento às Drogas	
3.3.90.35 - 000	Material de Consumo	3.000,00
	Total	3.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima aberto por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programático em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
2.356	FIA - Enfrentamento às Drogas	
3.3.90.35 - 000	Material de Consumo	3.000,00
	Total	3.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8.668, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.534, de 8 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.533/2019 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2016/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0037	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	350.359,05
0037	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	100.000,00
0037	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	3.000,00
0037	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	100.000,00
	Total	103.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.533/2019 e alterações posteriores da LOO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
19	Manter Aterro	103.000,00
19	Manter Aterro	3.000,00
19	Manter Aterro	100.000,00
	Total	103.000,00

Art. 3º Fica criada nova ação, criar nova fonte e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos de Pato Branco no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
2.356	FIA - Enfrentamento às Drogas	
3.3.90.35 - 000	Material de Consumo	3.000,00
	Total	3.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima aberto por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programático em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
2.356	FIA - Enfrentamento às Drogas	
3.3.90.35 - 000	Material de Consumo	3.000,00
	Total	3.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8.668, DE 8 DE ABRIL DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.534, de 8 de abril de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.533/2019 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2016/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R\$
0037	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	350.359,05
0037	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	100.000,00
0037	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	3.000,00
0037	Incentivo à Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias	100.000,00
	Total	103.000,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.533/2019 e alterações posteriores da LOO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R\$
19	Manter Aterro	103.000,00
19	Manter Aterro	3.000,00
19	Manter Aterro	100.000,00
	Total	103.000,00

Art. 3º Fica criada nova ação, criar nova fonte e abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Recursos de Pato Branco no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
2.356	FIA - Enfrentamento às Drogas	
3.3.90.35 - 000	Material de Consumo	3.000,00
	Total	3.000,00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima aberto por conta dos recursos de Anulação total de dotação orçamentária constante do orçamento programático em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R\$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
2.356	FIA - Enfrentamento às Drogas	
3.3.90.35 - 000	Material de Consumo	3.000,00
	Total	3.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 8 de abril de 2020.

AUGUSTO ZUCCHI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 19, DE 8 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento no artigo 31, incisos I e XII, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo do Município de Pato Branco: Daniel Bolzan da Silva Farias, Márcia Regina Zanetti, Mathias Moraes Costa, Paulo Cesar Dias e Ronaldo Rolatto.

Art. 2º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitação não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a comissão no período subseqüente.

Art. 3º Exercerá a Presidência da



Mensagem nº 37/2020

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2020, no valor de R\$ 2.357.133,00 (dois milhões trezentos e cinquenta e sete mil cento e trinta e três reais).

(com recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de recurso vinculada, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Os valores solicitados estão distribuídos da seguinte forma: • Fonte 164 - Aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - ONUREA – FUNDEPAR, destinados a atender o plano de trabalho conforme protocolo nº 16.076.409-0 do FUNDEPAR – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional para aquisição de um ônibus urbano escolar acessível piso alto – ONUREA, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); • R\$ 537.614,00 (quinhentos e trinta e sete mil seiscentos e quatorze reais) destinados a aquisição de mobiliário escolar para o ensino fundamental; • R\$ 971.419,00 (novecentos e setenta e um mil quatrocentos e dezenove reais) destinados a aquisição de mobiliários para a educação infantil, totalizando R\$ 1.509.033,00 (um milhão quinhões e nove mil e trinta e três reais) referente à fonte 163 - Plano de Ações Articuladas - PAR, Termos de Compromisso nº 202000506-6 e nº 2020002108-6 - Aquisição de Mobiliário Escolar; • R\$ 548.100,00 (quinhentos e quarenta e oito mil e cem reais) referente a fonte 62 – Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso nº 201901380-4 - Aquisição de 02 (dois) Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo – ONUREA destinados a aquisição de 02 (dois) ônibus escolares acessível piso baixo – ONUREA.)

Autor: Prefeito Augustinho Zucchi

Protocolo: 709/2020 **Data de entrada:** 20 de março de 2020

Leitura em Plenário: Recebido no período em que entrou em vigência o Ato da Mesa nº 1/2020 (Coronavírus)

Comissão de Orçamento e Finanças

Distribuído em: 20 de março de 2020

Relator: Carlinho Antonio Polazzo - DEM

Data Anexação do Parecer Favorável: 2 de abril de 2020

SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 6 de abril de 2020 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - Podemos e Vilmar Maccari - Podemos.

Ausente, o vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

SEGUNDA VOTAÇÃO: 8 de abril de 2020 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.

Votaram a favor: Amilton Maranoski - PL, Carlinho Antonio Polazzo – DEM, Claudemir Zanco - PL, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – PSD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt - PSDB, Rodrigo José Correia - Podemos e Vilmar Maccari - Podemos.

Ausente, o vereador Ronalce Moacir Dalchiavan - PSD.

* O Vereador Amilton Maranoski - PL assumiu (30/10/2019) a vaga do vereador Marco Antonio Augusto Pozza - PSD, em razão da extinção de seu mandato, conforme Ato da Mesa nº 1/2019.

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 138/2020/DL, de 8 de abril de 2020.

SANÇÃO: Lei nº 5502, de 8 de abril de 2020. Decreto nº 8657, de 8 de abril de 2020.

PUBLICAÇÃO: Publicados nas páginas B6 e B7 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7614, de 9 de abril de 2020 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 9/4/2020. Edição nº 1987.



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / legislativo@patobranco.pr.leg.br

